

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

---

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.03/2023**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.03/2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
BARBALHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

**CONSIDERANDO** que o exercício de 2023 era o ano em que finda os mandatos dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização prévia de Fórum Municipal para a escolha de representantes da Sociedade Civil, com o fim de lançar nomes para a composição do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação premente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha junto ao Processo Preparação de Seleção e Eleição Pública (Processo de Escolha) para a escolha de Conselheiros Tutelares deste Município, cujo mandato finda neste ano;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de recondução do mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA, por expressa vedação do art. 14 do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, por fim, que houve ampla alteração e atualização dos Conselheiros, ao longo do último período de mandato (2021-2023), vez que as Instituições governamentais e da Sociedade Civil indicaram novos nomes para a composição do CMDCA, em vista da dificuldade ou impossibilidade de manutenção dos Conselheiros que assumiram à época da última indicação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o mandato dos Conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente por 1 (um) ano, em vista da impossibilidade de realização de Fórum Municipal para a escolha de representantes da Sociedade Civil para eleição de novos Conselheiros, considerando o que foi exposto acima.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 22 de março de 2023.

***THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO***  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**  
Romeu Alencar dos Santos  
**Código Identificador:**B3CC4EAF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/03/2023. Edição 3172

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>